



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 036/2002 - de 24 de abril de 2002.

Dispõe sobre parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcelado o pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU, para o ano de 2002, da seguinte forma:

Cota Única – até o dia 15 de maio de 2002;

1ª parcela – no dia 15 de maio de 2002;

2ª parcela – no dia 15 de junho de 2002;

3ª parcela – no dia 15 de julho de 2002;

4ª parcela – no dia 15 de agosto de 2002.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 15 de maio de 2002, gozará de um desconto de 15% (quinze por cento), sobre seu valor total.

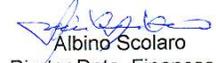
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 041/2001, de 24 de abril de 2001 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de abril de 2002.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de abril de 2002.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete


Albino Scolaro
Diretor Dpto. Finanças

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2867 de 30/05/02 pg. n.º 22